

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E
INTERNET I**

D598

Direito, políticas públicas, tecnologia e internet I [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Jessica Amanda Fachin, Regina Vera Vilas Boas e Sandra Martin – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-020-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Direito Digital. 2. Tecnologia. 3. Internet. 4. Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET I

Apresentação

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 6 – Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet I reuniu debates sobre temas centrais do congresso, enfatizando a interseção entre direito, políticas públicas, tecnologia e internet. Realizado de maneira on-line no dia 30 de agosto de 2024, este grupo de trabalho abordou tópicos que refletem as transformações e desafios da era digital, com foco nas implicações jurídicas e nas políticas públicas para o uso da tecnologia e da internet. As discussões deste GT oferecem uma visão aprofundada sobre como a tecnologia impacta os direitos e as regulamentações, propondo abordagens que equilibrem inovação e responsabilidade jurídica.

FASHION LAW: A INTERNET COMO FACILITADORA DE QUEBRA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E A NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DANDO ÊNFASE NA CRIAÇÃO DE UMA NOVA LEGISLAÇÃO

FASHION LAW: THE INTERNET AS A FACILITATOR OF BREACH OF INTELLECTUAL PROPERTY AND THE NEED FOR THE DEVELOPMENT OF PUBLIC POLICIES WITH EMPHASIS ON THE CREATION OF NEW LEGISLATION

**Ana Luísa Cunha
Beatriz De Paula Reis
Letícia Gomes Leal**

Resumo

O trabalho tem como objetivo analisar a internet como facilitadora da quebra de propriedade intelectual, tendo foco na moda, conhecido como Fashion Law, destacando a violação de direitos autorais, impactos econômicos e legais dessas ações, propondo soluções e medidas preventivas que mitiguem esses problemas. O método abordado no trabalho é o bibliográfico e documental, o estudo se norteia pela análise das formas de proteção oferecidas pela legislação brasileira, incluindo a Lei de Propriedade Intelectual e a Lei de Direitos Autorais. Destaca-se a urgência de desenvolver legislação específica protegendo os criadores sem comprometer a essência e dinâmica do mercado fashion.

Palavras-chave: Fashion law, Legislação específica, Propriedade intelectual

Abstract/Resumen/Résumé

The work aims to analyze the internet as a facilitator of the breach of intellectual property, focusing on fashion, known as Fashion Law, highlighting copyright infringement, economic and legal impacts of these actions, proposing solutions and preventive measures that mitigate these problems. The method covered in the work is bibliographic and documentary, the study is guided by the analysis of the forms of protection offered by Brazilian legislation, including the Intellectual Property Law and the Copyright Law. The urgency of developing specific legislation protecting creators without compromising the essence and dynamics of the fashion market stands out.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Fashion law, Specific legislation, Intellectual property

1 INTRODUÇÃO

Moda é sinônimo de inovação e originalidade, e os *designers* usam sua experiência para produzir coleções exclusivas que são muito procuradas por homens e mulheres em todo o mundo, tornando-se um empreendimento lucrativo. O sucesso das suas marcas depende da proteção dos seus *designs*, pois a exclusividade de um design aumenta a qualidade do produto e contribui para o aspecto financeiro da indústria da moda. A indústria da moda, que movimenta milhões de dólares, e enfrenta inúmeros desafios de propriedade intelectual, marcas, patentes e design industrial no mundo dinâmico e global de hoje, devido à falta de legislação especial

Este presente trabalho tem como objetivo analisar a internet como facilitadora da quebra de propriedade intelectual, dando ênfase no setor da moda, sendo mais conhecido atualmente como *Fashion Law*, e que vem crescendo cada vez mais e conquistando um grande espaço no setor econômico de diversos países. Sendo destacado também mecanismos que permitem a violação de direitos autorais, sendo o principal deles a falsificação de produtos, também foi discutido os impactos econômicos e legais dessa determinada ação. Decorrente disso, foi proposto soluções e medidas preventivas para mitigar e talvez solucionar esses problemas.

Neste presente trabalho, foi abordado uma parte histórica desse universo que é o *Fashion Law*, e também sobre a propriedade intelectual, os métodos utilizados para fazer a abordagem desses determinados assuntos foram os métodos bibliográficos e documentais, tendo como base estudos de algumas das formas de proteção das quais são oferecidas pela Legislação brasileira incluindo também a Lei de Propriedade Intelectual e pela Lei de Direitos Autorais. Destacando-se a necessidade imediata de desenvolver leis específicas, que possam ser utilizadas para proteger os criados e seus designs de serem copiados facilmente por qualquer pessoa, sem que seja comprometida a essência e dinâmica desse setor *Fashion*. Existem leis que apoiam os criadores como um todo? Tem uma forma de acabar com esses plágios? E a internet, ela atrapalha ou ajuda? Esses foram alguns dos questionamentos abordados neste trabalho.

Além de serem analisadas as lacunas atuais vigentes no ordenamento jurídico, foi proposto a criação de uma possível legislação específica e adaptada às características particulares do segmento *Fashion*. Essa possível nova Legislação, visa reajustar e fortalecer a proteção dos direitos autorais, e combater de forma eficaz os plágios e pirataria das criações, promovendo um ambiente leve, seguro e estimulante para todos os criadores da moda. Já que essa indústria sempre teve um papel significativo na economia dos principais países

desenvolvidos e ganhou relevância também no Brasil, e vem crescendo rapidamente à medida que o aumento econômico também.

2 DESENVOLVIMENTO

A propriedade intelectual aparece como um dos fortes pilares da *Fashion Law*, exatamente por possibilitar a proteção específica das criações da indústria da moda por meio de institutos como o desenho industrial, a marca e o direito autoral.

O Direito de Propriedade Intelectual ao ramo da moda, é controverso no sentido de que ainda é encontrada muitas dificuldades ao definir qual será o instinto jurídico aplicado, dentre os já existentes. As criações de moda podem ser classificadas em modelos de utilidade, e requerem sua proteção através propriedade industrial, porém também pode possuir caráter estético, por embelezarem o corpo humano, o que se torna necessária sua proteção através do Direito Autoral.

A propriedade intelectual é gênero, do qual a Propriedade Industrial é espécie, bem como os Direitos Autorais. Explica Sonia Regina Federman.

O ser humano tem uma característica ímpar: ele é capaz de pensar, sonhar e satisfazer as suas necessidades. O produto dessa capacidade intelectual é passível de ser protegido como forma de impedir sua reprodução não autorizada. A Propriedade Intelectual, portanto, é um ramo do Direito que envolve várias áreas do conhecimento humano, dentre elas, o Direito Autoral e a Propriedade Intelectual. (Federman, 2016)

Uma das bases essenciais no âmbito da *Fashion Law*, é a Propriedade Intelectual, proporcionando proteção específica às criações da moda por meio de desenho industrial, marcas e direitos autorais. Contudo, há controvérsias sobre qual proteção jurídica deve ser aplicada, já que as criações podem ser utilitárias ou estéticas, exigindo distintas abordagens legais. Sonia Regina Federman salienta que a propriedade intelectual abarca tanto a propriedade industrial quanto os direitos autorais, protegendo as criações humanas que vão contra a reprodução não autorizada. Por conseguinte, a clareza na aplicação das diferentes proteções jurídicas é de suma importância para salvaguardar as inovações na indústria da moda.

De acordo com a Organização Mundial de Propriedade Intelectual, seu conceito é

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes; aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os

domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (Associação Brasileira da Propriedade Intelectual, 2024)

A propriedade intelectual busca respaldo na legislação brasileira por meio, da Constituição Federal/1988, da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610, de 19/02/1998), Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14/05/1996). O órgão de Registro é o INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, em relação aos institutos abrangidos pela Lei de Propriedade Industrial, em relação aos Direitos Autorais não há necessidade de registro. Conforme descreve Otávio Afonso

Uma tendência de quase unanimidade universal outorga a proteção às obras intelectuais pelo simples fato de sua criação, sem necessidade de cumprimento de nenhuma formalidade, de maneira que o registro da obra tem um caráter declaratório. O registro de obras intelectuais no Brasil – seguindo a tradição jurídica dos países de família românica – é facultativo, gerando apenas presunção de autoria. É um registro declaratório e não constitutivo de direito, o que difere do sistema da propriedade industrial que, na concessão de patentes e marcas, exige essa formalidade. (Otávio Afonso, 1994)

A indústria da moda está sempre mudando e precisa se reinventar constantemente para atender às demandas do mercado. Isso faz com que novas tendências surjam rapidamente e, por isso, é necessário protegê-las por meio dos Direitos de Propriedade Industrial. Com essas novas tendências, também aparecem cópias não autorizadas, plágios e inspirações. Algumas pessoas, como Gabrielle Bonheur Chanel (Coco Chanel), consideram as cópias um sinal de sucesso, mas hoje em dia ninguém quer sofrer prejuízos ao ver seu trabalho copiado. Portanto, a legislação de Propriedade Intelectual é muito importante para a área do direito da moda em nosso país.

A moda tem uma grande influência no mercado mundial, com faturamento de centenas de bilhões de dólares. Este mercado está em constante mudança e desenvolvimento, fazendo com que precise de leis que protejam os direitos comerciais, industriais, de propriedade intelectual, e trabalhistas. Embora esse mercado pareça ser impressionante e um conto de fadas, ele enfrenta diversos desafios e problemas, sendo o pior deles a falsificação de produtos.

Para que se possa entender melhor a propriedade intelectual e a falsificação no mercado da moda, podemos utilizar as marcas de grife como exemplo. Cada marca cria seus produtos com designs únicos e estratégicos, geralmente em quantidades limitadas, tendo como resultado uma alta demanda, e valores bem elevados. Este valor alto é devido à baixa oferta e uma grande

procura pelo produto no mercado, fazendo com que a falsificação seja algo atraente, pois diversas pessoas não conseguem comprar os produtos originais. E assim o mercado de produtos falsificados cresce cada vez mais, incentivando a venda de imitações em diversos comércios.

De acordo com a CBN vendas pela internet representam 35% dos produtos falsificados comprados no Brasil, especialistas apontam que a chegada de plataformas chinesas como Shein, Shopee e AliExpress contribuiu para esse cenário. Comprar produtos falsificados e ilegais no Brasil nunca foi tão fácil, as plataformas de e-commerce internacionais têm milhares de anúncios desses itens, da bolsa de luxo ao tênis esportivo. Também é possível entrar em grupos de WhatsApp para trocar informações sobre os produtos e há até vídeos de resenhas deles nas redes sociais.

Nesse universo do *Fashion Law*, falsificações causam diversos impactos negativos com relação ao financeiro para a economia do país e para as marcas, tendo como resultado bilhões de dólares em perdas de receita devido às vendas de produtos falsificados por preços baixos, só em 2022, o Brasil perdeu R\$ 345 bilhões na arrecadação tributária e no faturamento das indústrias devido as falsificações. Em decorrência disso, esses produtos por serem de qualidade inferior podem prejudicar a imagem das grandes marcas, pois os consumidores podem associá-los aos produtos originais.

Também causa impactos econômicos que são significativos, afetando novos empregos, e prejudicando a indústria da moda como um todo. Além disso, para combater a falsificação envolve grandes desafios legais que além de serem complexos, são caros, isso inclui monitoramento constante, e ações judiciais internacionais.

As variações nas leis de propriedade intelectual entre os países, acabam dificultando a proteção global de marcas e designs, fazendo com que seja mais complicada a aplicação da lei contra os falsificadores, como exemplo nos Estados Unidos, que possuem apenas proteção para desenhos industriais, por meio de patentes de design, mas que mesmo assim se encontra de difícil acesso, por se tratar de um processo demorado e com um alto custo financeiro, dificultando as pequenas empresas ou os designers independentes, a terem seus designs protegidos, ressaltando que, eles são considerados uma parte significativa da indústria da moda. Em contrapartida, a França é um país no qual, a moda possui forte proteção, sendo os designs de moda protegidos, tanto sob o âmbito do direito autoral, como do desenho industrial.

No Brasil, por exemplo, possuímos a Lei de Propriedade Industrial que trata justamente dos crimes contra a Propriedade Industrial em seu Título V, sendo mais específico, tratando das falsificações no artigo 190, dispondo que:

Comete crime contra registro de marca quem importa, exporta, vende, oferece ou expõe à venda, oculta ou tem em estoque:

I - produto assinalado com marca ilicitamente reproduzida ou imitada, de outrem, no todo ou em parte; ou

II - produto de sua indústria ou comércio, contido em vasilhame, recipiente ou embalagem que contenha marca legítima de outrem.

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) meses, ou multa.

Ou seja, como aqui mencionado, possuímos uma lei que na teoria funcionaria em perfeito estado, mas que com as adversidades da prática, não é tão eficaz, visto que, a falsificação nos dias de hoje, se encontra em massa, e que para ser combatida, precisa de mais esforços legais, tecnológicos e também da conscientização pública, porque com a disseminação da internet e a facilidade de acesso e compartilhamento dos conteúdos, os direitos de propriedades industriais, enfrentam em proporções ainda maiores, desafios, por suas obras serem reproduzidas e distribuídas, sem a autorização dos seus criadores. Isso porque, é imprescindível o trabalho em conjunto dessas estratégias propostas, a fim de que, a falsificação seja cada vez mais, desfavorecida, protegendo não só os criadores originais, mas também uma grande parte dos consumidores, que optam por esse tipo de produto, comprando falsificações quase perfeitas, visto que o consumidor, sem muito saber, e destinado a uma provável confusão, compra, o que muito se fala nos dias de hoje, o famoso gato por lebre, mais uma vez, pela falta de regulamentação específica que o direito *Fashion Law* necessita.

4 CONCLUSÃO

Pode-se afirmar que o Direito de Propriedade Intelectual é essencial para o mercado da moda, protegendo criações e estando intimamente ligado ao *Fashion Law*. Este campo jurídico deve ser visto como uma consequência natural da globalização, devido às intensas disputas entre concorrentes no setor.

A moda evoluiu muito além de pequenos ateliês com apenas vendas locais, para o que temos hoje, que é uma composição por grandes empreendimentos, muitos com atuação internacional e formadores de grandes grupos empresariais. A moda e sua indústria não representam apenas um setor econômico, mas também uma área do direito que organiza as relações para resolver conflitos decorrentes dessa atividade multidisciplinar, que envolve questões em especial, do direito de propriedade intelectual, como assim tratado.

Por fim, os advogados deste mercado devem ser altamente capacitados para lidar com esses problemas frequentes em grandes indústrias da moda, em destaque, entender que a internet facilita a quebra de propriedade intelectual, mas que temos inúmeras possibilidades a

serem aprimoradas, que virão a solucionar esses problemas expostos, destacando a necessidade de incluir o *Fashion Law* como disciplina nas universidades do país e também a criação de uma nova norma, que melhor regulamente especificamente esse mundo imensurável da moda.

REFERÊNCIAS

ABPI. Associação Brasileira de Propriedade Intelectual. **O que é Propriedade Intelectual?** Disponível em: <https://abpi.org.br/blog/o-que-e-propriedade-intelectual/> Acesso em: 23 jun. 2024.

AFONSO, Otavio. **Direito autoral: Conceitos essenciais.** São Paulo: Manole, 2024.

ALVES, Bruna Veríssimo. ***Fashion Law*: a proteção à propriedade intelectual.** 2022. 49 f. Trabalho de Curso (Graduação em Direito). Centro Universitário de Lavras, Lavras/MG. Disponível em: <https://dspace.unilavras.edu.br/server/api/core/bitstreams/5ea39340-d034-4511-93c7-21b40a0e945f/content> Acesso em: 23 jun. 2024

ANDRÉ, Luana Otoni de Paula. **Relação entre propriedade intelectual e *fashion law*.** Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/292509/relacao-entre-propriedade-intelectual-e-fashion-law> Acesso em: 23 jun. 2024

CABRERA, Rafaela Ferreira. ***Fashion Law*: o direito de propriedade intelectual aplicado à moda,** Presidente Prudente-SP ARTIGO - FACULDADE INTEGRADAS ANTONINO EUFRÁSIO DE TOLEDO - PRESIDENTE PRUDENTE, 2015.

CBN. Central Brasileira de Notícias. **Vendas pela internet representam 35% dos produtos falsificados comprados no Brasil.** Disponível em: <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/405158/vendas-pela-internet-representam-35-dos-produtos-f.htm> Acesso em: 23 jun. 2024

FEDERMAN, Sonia Regina. Patentes: Como redigir, depositar e conseguir. Belo Horizonte. Apud MARIOT, Gilberto. ***Fashion Law*: A Moda nos Tribunais.** São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2016

MACHADO, Sophia Facella. Fast Fashion e Onda de Produtos Inspired: Uma análise do mercado da moda, meios de produção e sua intersecção com direitos autorais e propriedade intelectual. 2023. 64 f. Trabalho de Curso (Graduação em Direito). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Disponível em: <https://adelpa-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/95926590-d8e7-4986-be22-cf963af78d62/content>. Acesso em: 23 jun. 2024

NASCIMENTO, Andrea. O que é propriedade intelectual? Disponível em:
<https://youtu.be/Rm9g4-bzk4w?si=kmzDNkizFRWHIrSx> Acesso em: 23 jun. 2024

ORSATTI , Amanda; CORTADO, Catarina; MIGUEL, Pedro de Carvalho. ***Fashion Law e Propriedade Intelectual***. Disponível em
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/fashion-law-e-propriedade-intelectual/1346280990/amp>
Acesso em: 23 jun. 2024

PAULA, Ana Cristina da Cruz de. **A propriedade intelectual no direito da moda: *fashion law***. 2020. 15 f. Trabalho de Curso (Graduação em Direito) – Unigranrio, Rio de Janeiro. Disponível em https://unigranrio.com.br/_docs/biblioteca-virtual/pdfs/cursos/direito/A-propriedade-intelectual-no-direito-da-moda_Fashion-Law.pdf Acesso em: 23 jun. 2024.